



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2.400/2014.

Concede Revisão Geral Anual na remuneração dos cargos de Servidores, dos Subsídios dos Cargos Eletivos e Secretários do Poder Legislativo, e Aumento Real na Remuneração dos cargos de Servidores do Poder Legislativo Municipal e adota outras providências.

Art. 1º A Revisão Geral Anual de que trata o Inciso X, do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, é concedida nos termos da Lei Municipal nº 2.325/2013, de 18 de dezembro de 2013, pela aplicação do índice de 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento), sobre a Remuneração dos cargos de Servidores públicos, dos Subsídios dos detentores de mandatos eletivos e Secretários do Poder Legislativo Municipal, correspondente à apuração da variação da inflação registrada pelo Índice Geral de Preço de Mercado – IGPM, acumulada nos últimos 12 meses, período de dezembro de 2013 a novembro de 2014.

Art. 2º. Autoriza a conceder no mês de janeiro de 2015, um aumento real sobre a remuneração dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão de servidores do Poder Legislativo Municipal, num percentual de 6,35% (seis vírgula cinco por cento).

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
19 de Dezembro de 2014 - 63º ano da Fundação e 53º ano da Instalação
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**


**José Carlos Foiatto
Prefeito Municipal**

-Certifico que a presente Lei Complementar foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


**Rosa Isabel Montagner
Secretária de Administração e Fazenda**